

PORTARIA TIMBOPREV N° 35, DE 05 DE JULHO DE 2019

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Lili Stolf.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **MARIA LILI STOLF**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-23, matrícula n° 1084446-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00064/17-7, expedida em 01/11/2017, computando-se **3947 (três mil, novecentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 36/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV